

## Notas

# Análise dos comentários sobre o relatório Cadeia de Valor

*Projeto SBTVD*



## SUMÁRIO

<b>1</b> Objetivo .....	<b>3</b>
<b>2</b> Comentários Gerais.....	<b>3</b>
<b>3</b> Comentários pontuais.....	<b>8</b>

---

---

---

## 1 Objetivo

Este documento apresenta a análise dos comentários recebidos sobre o documento Cadeia de Valor do projeto SBTVD (Sistema Brasileiro de Televisão Digital), PD.30.12.36A.0002A/RT-02-AB.

Os comentários foram gerados pelas seguintes entidades:

- ABEPEC
- ABERT
- ABPITV
- ABTA
- ABTU/FENAJ/FNDC

A análise dos comentários se dá em dois grupos, correspondendo às seções 2 e 3 deste documento, a saber: comentários de ordem geral e comentários de ordem pontual atinentes a pontos específicos do documento Cadeia de Valor. No primeiro grupo, há comentários comuns a algumas entidades, conforme indicado no texto. No segundo grupo, encontram-se apenas os comentários enviados pela ABTU/FENAJ/FNDC.

## 2 Comentários Gerais

Nesta seção, os comentários recebidos e analisados são indicados pela letra C, ao passo que a análise correspondente é tecida no parágrafo subsequente e grafada na cor vermelha.

ABEPEC e ABTU/FENAJ/FNDC

C Os cenários propostos no documento Cadeia de Valor devem também ser analisados à luz do papel das televisões públicas.

**Aplica-se parcialmente. Essa questão será contemplada na análise de riscos.**

ABEPEC

C Falta aprofundar um modelo de negócios, em que todos os protagonistas, sem exceção, tenham condições de investimento e sobrevivência.

**Não se aplica. As análises subsequentes, de viabilidade e de riscos, farão menção à sustentabilidade dos modelos de serviços e de exploração. Todavia, é importante ressaltar que não é objeto desse estudo, bem como das demais análises de apoio à decisão do Projeto SBTVD, estabelecer plano de negócio para os atores da cadeia de valor.**

ABTA e ABTU/FENAJ/FNDC

C O CPqD contempla, em sua análise, “apenas a televisão aberta” excluindo outras formas de “distribuição e entrega” como redes de cabo, DTH ou MMDS esquecendo-se da obrigatoriedade das operadoras de cabo carregarem os sinais das emissoras geradoras locais (Lei do Cabo – Lei 8.977/1995) e também da utilização da infraestrutura de DTH para a disseminação da TV Digital.

Aplica-se parcialmente. Na análise de viabilidade, será avaliado o acréscimo de custo para a recepção dual (URD/terminal integrado).

- C A escolha de tecnologias e de Modelos de Referência para a TV digital deve ser precedida pela discussão dos Modelos de Negócios (e Serviços) e não o contrário.

Não se aplica. Já é assim.

#### ABERT

- C Não se nota no relatório do CPqD, tanto na discussão dos possíveis cenários, como na análise dos seus impactos para os agentes, a necessária preocupação com a preservação da prestação do Serviço de Radiodifusão.

Não se aplica. A preservação do serviço de radiodifusão está garantida e será considerada na análise de riscos.

- C O relatório apresentado pelo CPqD não oferece a devida argumentação para o chamado “cenário incremental”.

Não se aplica. Esse cenário é uma evolução tecnológica do atual.

- C A alta definição é fundamental para a garantia da continuidade da prestação do Serviço de Radiodifusão - Televisão. Por isto, não se pode cogitar como possível base para um Modelo de Referência da TV Digital, um cenário que não considere a alta definição como ferramenta central da televisão digital brasileira.

Não se aplica. Todos os cenários consideram a HDTV.

#### ABPITV

- C Ênfase na necessidade de regulamentação para fortalecer os produtores independentes.

Não se aplica. A regulamentação é tratada em outro documento.

#### ABTU/FENAJ/FNDC

- C Não há fundamento para a formulação dos cenários definidos como "Incremental" e como "Diferenciação", pois os mesmos não atendem as exigências contidas nas definições oficiais até agora estabelecidas para o desenvolvimento da TV digital terrestre no Brasil.

Não se aplica. Nenhum dos cenários fere o Decreto 4.901. Eles servem para elaboração e análise de alternativas de modelos de exploração.

- C O Documento apresenta sérios problemas na consistência de diversas das suas definições conceituais. Estas deficiências começam com os conceitos-chave de "Modelo de Serviço" e "Modelo de Negócios", cujas formulações imprecisas embasam e se relacionam com diversos outros conceitos como "Modelo de Exploração", "Modelo de Implantação", "Cenários Exploratórios", "Cenários Normativos" e "Sistemas Tecnológicos", que se apresentam igualmente problemáticos, em si e no seu encadeamento lógico.

Não se aplica. As definições foram formuladas de acordo com a metodologia de análise estratégica adotada. Essas definições, inclusive, encontram-se mais

detalhadas no documento **Panorama Mundial de Modelos de Exploração e Implantação**.

- C Consta-se uma abordagem tímida e insuficiente das reais oportunidades que a digitalização da televisão abre para a indústria eletro-eletrônica e de componentes, em especial para capacitar o País para a produção de semicondutores, que se mostra essencial para o desenvolvimento e a produção dos mais diversos equipamentos e produtos industrializados.

**Não se aplica. Esse assunto é tratado no documento de Política Industrial: panorama atual.**

- C Reitera-se a observação dos prejuízos resultantes da abordagem unilateralizada da digitalização que até agora marca a elaboração do SBTVD, restrito à TV digital terrestre (TV aberta), com a sua desvinculação do desenvolvimento da digitalização das diversas modalidades de TV por assinatura, em um mercado no qual se verifica crescente integração tecnológica e econômica.

**Não se aplica. O foco em TV terrestre vem do Comitê de Desenvolvimento e do Grupo Gestor.**

- C Estão sendo negligenciadas oportunidades para proporcionar à sociedade acesso a conteúdo diversificado, interatividade e facilidades de banda larga, algumas das quais poderiam ser viabilizadas em condições mais rápidas, econômicas e favoráveis do que aquelas que serão possibilitadas pela TV digital terrestre (TV aberta).

**Não se aplica. Em nenhum momento foram negligenciadas tais oportunidades.**

- C O Documento é conservador e inconsistente em relação à necessidade de incremento da produção de conteúdo audiovisual e digital nacional.

**Não se aplica. O assunto é tratado inclusive em itens específicos para cada cenário.**

- C Falta clareza em relação à configuração da indústria e dos produtos de software, tanto na cadeia de valor presente, como na futura.

**Não se aplica. Esse assunto é tratado no documento de Política Industrial: panorama atual.**

- C Verifica-se a concentração do Documento na realidade atual das operações privado-comerciais com fins lucrativos deixando sem abordagem adequada as operações das emissoras estatais, educativas e públicas, além de outras sem fins lucrativos.

**Aplica-se parcialmente. A questão será contemplada na análise de riscos.**

- C Foi esvaziado, no contexto das cadeias de valor presente e futura apresentadas, o papel dos cidadãos, definidos pelo Documento simplesmente como "usuários".

**Não se aplica.**

- C Foi esvaziado e incompreendido o papel do Estado, que surge no Documento, em diversas oportunidades, ao que tudo indica, com a utilização da designação genérica de "Governo", cuja incidência sobre o SBTVD limita-se ao fornecimento de "subsídios". Deixa-se assim de caracterizar os papéis decisivos do Congresso Nacional e do Poder Executivo como estabelecadores das bases da regulação do SBTVD. Sem uma

adequada percepção do papel destes agentes, o Documento parece sugerir que o desenvolvimento do SBTVD será movido e fundamentado exclusivamente pelas decisões e pela dinâmica do setor privado.

**Não se aplica. O documento não tem a abordagem sugerida.**

- C Uma leitura mais estrita da percepção contida no Documento e uma interpretação mais "ao pé da letra" das ações prospectadas por este, permitem sugerir uma pretensão de usurpação das funções dos poderes Legislativo e até mesmo do Executivo.

**Não se aplica. O documento não tem a abordagem sugerida.**

- C O Documento parece não considerar que as atuais e as futuras definições legais e regulamentares podem condicionar, em larga medida, os processos técnicos e as relações econômicas, em consonância ou em contradição com o interesse público, no sistema de radiodifusão brasileiro.

**Não se aplica. Essas questões serão tratadas nas análises subseqüentes.**

- C O próprio Documento admite que realizou entrevistas em condições, quantitativas e qualitativas, que reputamos como limitadas, concentrando-se em determinados agentes do sistema privado-comercial, deixando de lado outros que poderiam apontar possibilidades de desbloqueio e maior desenvolvimento do mercado e de alternativas que poderiam resultar em inovadoras possibilidades privadas, públicas e estatais em um futuro sistema.

**Não se aplica. Foram ouvidos todos os setores, de acordo com metodologias atualmente usadas em pesquisas de mercado, e aqueles que se recusaram a contribuir foram substituídos por representantes de entidades equivalentes.**

- C O Documento afirma que a digitalização não favorecerá a entrada de novas emissoras. Tanto a "monoprogramação", como a "multiprogramação", são invocadas para, supostamente, dificultar o ingresso de novos competidores no mercado e novos protagonistas na disponibilização de conteúdo diversificado ao público. Tais afirmações errôneas se chocam, frontalmente, com a realidade de que a digitalização multiplicará a disponibilidade técnica de frequências, ao ocupar simultaneamente as bandas VHF e UHF.

**Não se aplica. Comentário equivocado. Essa possibilidade de entrada é analisada para cada cenário.**

- C Os conceitos de "emissora" e de "programadora" são empregados de forma a se confundirem, na maior parte do Documento. Isto não o impede, porém, de lançar, sem maiores considerações e fundamentação, um conceito até agora inexistente de "programadora", que corresponde a uma espécie de "emissora de segunda categoria" ou uma "subconcessão de emissora de televisão", que terá direitos e prerrogativas inferiores aos desfrutados pelas atuais emissoras. É com base neste conceito que o Documento, de forma quase velada, admite novas "programadoras", mas não novas "emissoras".

**Não se aplica. Comentário equivocado.**

- C A demanda por conteúdo de programação é tratada pelo Documento como se surgisse apenas entre as emissoras e não como algo que também provém do público. Isto é, a

demanda por conteúdo é pensada pelo Documento apenas pela ótica das emissoras e não da sociedade.

**Não se aplica. Comentário equivocado.**

- C O Documento hesita em assumir abertamente o entendimento, que constitui ao longo do texto, de que o canal de retorno só será viabilizado, técnica e economicamente, nas condições "Intermitente" e "Permanente", através de serviços prestados pelas operadoras de telecomunicações.

**Não se aplica. A análise de viabilidade será tratada subsequentemente.**

- C O Documento hesita em apresentar, sem maiores considerações e fundamentação, a polêmica proposição – que acaba fazendo – de atribuir-se às operadoras de telecomunicações, em sua maioria estrangeiras, o direito de prestar serviço de televisão (comunicação social) apesar destas, atualmente, serem sujeitas a impedimentos e severas limitações constitucionais e legais.

**Não se aplica. Comentário equivocado.**

- C É delegada pelo Documento ao Estado – especialmente ao Poder Executivo, nas suas instâncias Federal, Estadual e Municipal – uma responsabilidade, no desenvolvimento e implementação de serviços relacionados com a interatividade, que excede em muito à atribuída ao setor privado.

**Não se aplica. Comentário equivocado.**

- C É necessária uma ampla e profunda revisão do Documento, com o preenchimento de lacunas e problemas deixados por informações com séries históricas defasadas, dados e estimativas inexistentes ou constituídas de forma superficial ou apressada, bem como formulações excessivamente adjetivadas. Ressalta-se, especialmente, a falta de dados sobre o funcionamento das redes privadas de televisão e das relações que as emissoras que as integram mantêm entre si, assim como são ignorados dados sobre o financiamento e as operações das emissoras estatais, educativas e públicas.

**Não se aplica. Comentário genérico e todas as informações necessárias a análise da cadeia de valor foram consideradas. Evitou-se nesse documento formulações opinativas e de julgamento de mérito, restringindo-se, ao contrário, à análise dos fatos e dados coletados de fontes primárias e secundárias, respaldada por metodologia plural e que considera as perspectivas de todos os agentes envolvidos.**

### 3 Comentários pontuais

Nesta seção, os comentários não foram reproduzidos. É indicada apenas a referência que antecede o parágrafo, por exemplo: Página 7, § 1º, conforme documento de comentários recebido da ABTU/FENAJ/FNDC. Similarmente à seção anterior, a análise correspondente é grafada na cor vermelha.

#### C Página 7, parágrafo 1º

Não se aplica. Mercado, nesse contexto de cadeia de valor, é mais abrangente do que sistema. Além disso, pode-se gerar confusão com sistema tecnológico, que não é o caso.

Quanto à sustentabilidade: Não se aplica. Comentário equivocado. Considerar a sustentabilidade requer a caracterização do fluxo e a distribuição de receitas mesmo em se tratando de atividades não-comerciais e sem fins lucrativos. O item 2.3.4 caracteriza o fluxo de receitas das emissoras e programadoras públicas. Considerar outros aspectos de sustentabilidade, que não os de natureza econômico-financeira, torna a análise extremamente subjetiva.

Quanto à indicação de fontes de recursos: Não se aplica. Não faz parte desse estudo e será abordado no modelo de implantação.

Quanto à análise do Projeto: Não se aplica. Interpretação equivocada.

#### C Parágrafo 7, lista de tópicos após o § 7º

O documento trata emissora/programadora de forma homogênea em função da verticalização do papel das emissoras no Brasil e das questões regulatórias envolvidas.

Não se aplica. Há seis itens dedicado à produção de conteúdo audiovisual (2.3.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.1.2, 4.2.3 e 4.3.2).

As formas de incremento à produção industrial de bens de consumo e de software fogem ao escopo deste relatório e são tratadas detalhadamente no relatório de Política Industrial.

#### C Página 9, figura 1

Existe uma série de referências citadas na explicação da figura 1 que fazem uma correspondência adequada entre o diagrama de blocos e a descrição que consta no texto.

#### C Página 45-62, item 4

Não se aplica. Avaliação equivocada. A pretensa afirmação de que é uma cópia da metodologia adota pela ESG é infundada. Desconhecemos essa metodologia. A descrição adequada das principais características da metodologia empregada na análise do Modelo de Referência do SBTVD não cabe no espaço desta resposta



sintética. Tendo outrossim sido objeto de inúmeras publicações científicas nacionais e internacionais. Todavia em linhas gerais, essa metodologia tem caráter pluralista, lança mão de métodos de natureza qualitativa e quantitativa, é estruturada pelo pensamento sistêmico, não é reducionista, adota a perspectiva de todos os agentes envolvidos (múltiplas perspectivas), é apoiada por abordagem *foresight* de construção de cenários, em análise descritivas de natureza sociotécnica, e em métodos de análise *ex ante* calcados na dinâmica de sistemas e na modelagem baseada por agentes.

**C Página 7, § 8º**

Não se aplica. O detalhamento do mercado foi alcançado.

**C Página 9, § 3º; página 10, § 1º**

Não se aplica. Para maiores detalhes consultar as referências pertinentes.

**C Página 9, nota de rodapé 5**

Além de Ogushi et al., informações mais detalhadas sobre cenários normativos podem ser consultadas em (GORDON, T.J. Integration of Forecasting Methods and the Frontiers of Future Research. In: GLENN, J.C. (Ed.) Futures Research Methodology. American Council for The United Nations University - The Millenium Project, 1999.) ou em (GODET, M. From Anticipation to Action: a handbook of strategic prospective. Unesco, 1994).

**C Página 9, figura 1**

Não se aplica. Análise equivocada.

**Página 8, notas de rodapé 3 e 4**

Não se aplica. Os conceitos foram descritos conforme a necessidade do documento. Todavia, os conceitos associados aos modelos de exploração e de implantação são apresentados com mais detalhes nos documentos subseqüentes, a saber, Panorama Mundial dos Modelos de Exploração e Implantação e Alternativas de Modelos de Exploração e Implantação.

**C Página 11, § 3º**

Crítica procedente quanto ao fato do documento não apresentar as eventuais relações. Contudo só se visualiza tal relação no tocante ao terminal de acesso, no caso em que há recepção dual. Não obstante, sugerimos retirar, no referido parágrafo, a frase que faz alusão a relação entre a cadeia de valor atual e a cadeia de outras formas de distribuição.

**C Página 12, § 2º e 3º**

Não se aplica.

**C Página 11 e 12**

Não se aplica. Análise equivocada.

**C Página 12, § 6º**

Incompreensível o que se pretende com esses comentários.

**C Página 12, figura 4**

Não se aplica. A figura representa o papel da repetidora.

**C Página 13, § 4º**

Não se aplica.

**C Página 14, § 2º e 3º**

Não foram objeto de análise desse documento as produtoras de conteúdo que não geram valor econômico-financeiro (ou seja, as não-comerciais). Todavia, detectamos que falta na figura 18 (Fluxos de receita) do relatório em questão a seta que indica subsídios provenientes do governo e dirigidos à produção de conteúdo (o que representa a forma de sustentação das produtoras não-comerciais).

**C Página 14, § 6º**

Não se aplica. Não há conflito entre o comentário e o exposto no documento.

**C Página 15, § 4º**

A critério do Grupo Gestor, a solicitação dessas informações. Contudo, a metodologia empregada não exige dados obtidos dessa maneira (lembrando mais uma vez que essa metodologia se baseia em tendências – abordagem *foresight* – e não em valores absolutos).

**C Página 15, § 5º, nota 14**

Idem.

**C Página 15, § 5º, Página 16 (supõe-se), tabela 1, § único**

Idem quanto à atualidade dos dados e demais comentários não se aplicam. O que se calcula a partir da tabela é o fator de correlação e não a média aludida no comentário, conforme princípios básicos de estatística.

**C Página 17, § único e Página 18, figura 7**

A recuperação se dá a partir de 1999. Essa informação não está explícita, mas pode ser concluída a partir dos dados da figura. Todavia, pode-se incluí-la no relatório.

Os demais comentários não se aplicam, pois tratam de juízo de valor.

**C Página 18, figura 7 e 8, § 1º e 2º**

Comentário é parcialmente procedente. A fonte da informação que levou ao comentário do §2º não é proveniente da figura 7 e sim do sítio da SECOM (referenciado na nota 20). Por se tratar de informações da SECOM, referem-se portanto ao Governo Federal.

**C Páginas 18 e 19, item 2.3.1.2, nota de rodapé 21**

Não se aplica. As receitas são estimadas tendo-se por base a audiência, mas observando as considerações na nota 21 que apontam para uma possível discrepância entre audiência e receitas auferidas, uma vez que a relação entre elas não é de um para um. Além disso, a presente metodologia utiliza dados tendenciais e não se prende a valores absolutos.

**C Páginas 19 a 21, item 2.3.1.3**

A critério do Grupo Gestor, a solicitação dessas informações. Contudo, a metodologia empregada não exige dados obtidos dessa maneira (lembrando mais uma vez que essa metodologia se baseia em tendências – abordagem *foresight* – e não em valores absolutos).

**C Página 19, § 2º**

Não se aplica. O nível de detalhamento exigido nesse comentário extrapola as necessidades desse documento.

**C Página 20, § 5º, figura 10**

Se o comentário não detalha o ponto confuso, não há como melhorar a descrição do texto. A figura 10 é auto-explicativa.

**C Página 20, § 2º e 3º**

Comentário equivocado. A correlação é elevada, obtida pelo método dos mínimos quadrados, como se pode constatar na figura 10. Além disso, de acordo com os princípios de estatística, a correlação diz respeito ao grau com que duas variáveis estão linearmente relacionadas, de forma que o cálculo de uma correlação é feito por conjunto de dados associado a cada variável. Assim, não encontramos significado na frase do comentário "... mas sendo verificado um elevado número de situações em que a correlação não se constata".

Quanto ao parágrafo 3º, o comentário também é equivocado, porque não é possível afirmar o que foi sustentado.

**C Página 20, § 6º; Página 21 (supõe-se), § 1º e figura 11**

Entende-se por emissoras médias aquelas com inserção de comerciais locais e produção de conteúdo que possuem duas ou mais estações de transmissão e não se classificam como cabeça-de-rede nacional.

Entende-se por pequena emissora aquela que possui apenas uma estação transmissora.

Essas definições serão inseridas no glossário da próxima versão do documento.

**C Página 21, figura 12**

Comentário é pertinente. Todavia os aspectos de investimentos por rubrica Federal, Estadual e Municipal na sustentação das emissoras não-comerciais serão alvo da atividade subsequente de análise de viabilidade

**C Página 22, nota de rodapé 30**

Sugere-se uma clarificação maior do comentário, uma vez que não se nota desqualificação do texto do documento.

**C Páginas 22 a 24, item 2.3.2.1**

O valor absoluto mencionado no comentário encontra-se na página 47, § 2º, ou seja, total R\$ 5,6 bilhões de receitas não-mídia.

Apesar das fontes de informação disponíveis apresentarem terminologias distintas, isso não invalida a análise da tendência observada de migração de receitas entre as rubricas de mídia tradicionais e novas.

**C Páginas 22, § 2º e 3º; página 23, § 1º**

O documento pretendeu apresentar um quadro conjuntural, narrando os fatos históricos do setor de publicidade, especificamente da prática usual da atividade de agenciamento.

**C Páginas 24, § 3º e 4º**

§ 1º deste comentário: não se aplica.

§ 2º a 4º deste comentário: reflete um equívoco decorrente do não entendimento da metodologia de análise, uma vez que o lado demanda é tratado num documento separado.

**C Páginas 24, § 4º; página 25, § 1º e 2º**

Comentário equivocados. O tom analítico empregado nesse documento, de natureza científica, evita resvalar em julgamentos de mérito, concentrando o foco na análise dos fatos e na citação de análises referenciáveis. Esses dois parágrafos citados buscam estabelecer tão somente a correlação entre a verticalização na produção e a veiculação de programas com a produção em massa de conteúdo e a disputa acirrada pela audiência.

**C Páginas 25, nota de rodapé 38**

Não se aplica. A comparação é feita por custos de episódio, independente de ser filme longa-metragem ou não, tendo-se sempre o ponto de vista da emissora.

**C Página 25, § 3º**

Entende-se com um comentário de cunho pessoal e segundo nosso entendimento não entra em conflito com o texto do documento.

**C Página 25, § 7º; Páginas 26, § 1º e 2º**

Comentário equivocado. Além disso, a avaliação dos custos de conversão será conduzida na etapa de análise de viabilidade.

**C Página 26, § 6º**

Não se aplica, entendemos a intenção da contribuição, mas todo esse detalhamento de investimentos será alvo da análise de viabilidade e da análise de Política Industrial.

**C Página 29, § 1º e 5º**

Idem.

**C Página 29 a 31, item 2.3.4**

Idem.

**C Página 30, § 2º**

Comentário adicional que não entra em conflito com o texto do documento.

**C Página 31, § 3º**

Sugerimos apontar com maior precisão o ponto de confusão.

**C Página 30, figura 18**

Não se aplica, pois a discussão sobre a eficácia do retorno dos usuários aos anúncios é ponto-chave na análise do poder que esses exercem frente às emissoras.

**C Página 34, § 1º e 2º**

Conforme definição de emissora local apresentada neste documento de análise das contribuições à Cadeia de Valor, essa observação conceitual está sendo resguardada.

**C Página 34, § 6º**

Não se aplica. A caracterização das emissoras educativas está adequada ao objetivo do documento.

**C Página 34, § 7º**

Comentário equivocado. O texto define o relacionamento entre as emissoras e as agências de publicidade, relacionamento este validado pelos entrevistados e não se busca o seu dimensionamento quantitativo.

**C Página 35, § 1º e 2º**

Não se aplica. A análise quantitativa será feita posteriormente.

**C Página 45, § 2º**

Não se aplica.

**C Página 47, § 2º**

Comentário equivocado.

**C Página 47, § 3º**

Comentário equivocado.

**C Página 47, § 5º**

Comentário é procedente, mas não afeta os cenários criados. Todavia, esse aspecto observado será ajustado na próxima versão do documento.

**C Página 48, § 1º**

Não se aplica. A frase é adequada ao cenário.

**C Página 48, § 2º**

Não se aplica.

**C Página 48, § 3º**

Não se aplica. Nesse caso, a monoprogramação é sinônimo do cenário incremental.

**C Página 50, § 1º e 2º**

Comentário pertinente quanto ao conflito entre os dois parágrafos, os quais serão ajustados na próxima versão do documento.

**C Página 51, § 6º**

Comentário equivocado.

**C Página 51, § 8º**

Comentário pertinente. Será dado o mesmo tratamento do comentário da página 50, § 1º e 2º.

**C Página 52, § 2º**

Não se aplica. O texto faz comparação aos outros dois cenários de maneira explícita.

**C Página 53, § 3º**

Comentário equivocado. Aqui se explica o inter-relacionamento das variáveis do setor analisado.

**C Página 54, § 1º**

Comentário equivocado. A definição do cenário diferenciação não depende de fundamentação, sendo que foi criado em função da necessidade da metodologia adotada quanto ao estabelecimento de um cenário intermediário.

**C Página 55, § 1º**

Não se aplica. Não há qualquer equívoco nas afirmações feitas no documento Cadeia de Valor.

**C Página 55, § 3º**

Não se aplica. Essa questão foge ao escopo desse documento.

**C Página 56, § 2º**

Não se aplica. Nesse cenário é feita a mesma avaliação do cenário incremental, pois será de escolha da própria emissora/programadora o uso da mono ou multiprogramação.

**C Página 56, § 7º**

As ressalvas não foram incluídas por não serem necessárias à argumentação que se segue no texto do documento. Todavia, podem ser incluídas, a título de ilustração, na próxima versão do documento.

**C Página 57, § 1º**

Não se aplica. Não compete a esse documento detalhar novas aplicações baseadas em interatividade.

**C Página 58 e 59, item 4.2.3 ( e não 4.3.3)**

Não se aplica. Esse assunto é tratado com detalhes no documento Panorama Mundial de Políticas e na análise de viabilidade.

**C Página 59, § 2º**

Não se aplica. Pois apenas foi descrita a caracterização do cenário convergência.

**C Página 59, § 6º**

Não se aplica. A interconexão de diferentes redes será tratada na definição final do modelo de referência.

**C Página 60, § 1º (supõe-se)**

Não se aplica. Como esse é um cenário de ruptura, foram definidos novos papéis e atores que não ficam atrelados ao marco regulatório.

**C Página 60, § 3º**

Comentário equivocado. O conceito embutido nessa análise é de manutenção do serviço definido na Constituição Federal. *A priori* não está sendo prevista a convergência de serviço, mas no máximo a de redes.

**C Página 60, § 6º (supõe-se); Página 61, § 1º**

Comentário equivocado. A frase não é excludente como afirmado no comentário.

**C Página 61, § 4º e 5º**

Não se aplica, pois, no primeiro caso, os prestadores de serviços de telecomunicações poderão ser altamente regulados e, no segundo, não há por que comparar as afirmações feitas com relação ao setor de TV a cabo.

**C Página 61, § 6º e 7º**

Comentário pertinente e será detalhado nas análises de viabilidade e de riscos.

**C Página 62, § 3º**

Não se aplica. Nesse cenário é possível a quebra da verticalização da emissora/programadora e o aparecimento de um novo ator (operador de rede).

**C Página 62, § 4º**

Comentário pertinente. Esse assunto será abordado nas atividades futuras de análise do modelo de referência.

**C Página 63, § 2º**

Não se aplica. Esse assunto é tratado com detalhes no documento Panorama Mundial de Políticas e na análise de viabilidade.

**C Página 63, § 3º (supõe-se)**

Não se aplica. Esse assunto é tratado com detalhes no documento Panorama Mundial de Políticas e na análise de viabilidade.

**C Página 67, § 4º e Página 68, § 1º**

Não se aplica. A análise regulatória ainda será realizada.

**C Página 67, § 3º**

Idem.

**C Página 67, § 5º**

Não se aplica. Esse ator, caso venha a existir, será altamente regulado.

**C Página 72 e 73, item 5.2 e figura 27**

Não se aplica. O gerenciador de conteúdo digital foi apresentado apenas como exemplo.

**C Página 72, § 7º**

Não se aplica. Esse assunto será tratado em outras atividades de análise.

**C Página 73, § 2º**

Comentário equivocado. A afirmação do comentário não aparece no documento.

**C Página 79, § 5º**

Não se aplica. O provimento do canal de retorno só poderá ser feito pelas prestadoras de serviço de telecomunicações, pois esse é um serviço regido pela LGT.

**C Página 79, § 6º**

Comentário equivocado. Essa questão já foi respondida anteriormente.

**C Página 79, § 1º a 3º, nota de rodapé 84 e figura 31**

O detalhamento sugerido não se aplica, pois se trata apenas de um exemplo de serviço interativo.

**C Página 81 a 83, item 5.3.3**



O detalhamento sugerido não se aplica, pois se trata apenas de um exemplo de portais (TV-gov).

**C Página 85 a 86, item 6**

Não se aplica. Essa questão já foi respondida anteriormente.

**C Página 87, § 10º**

Não se aplica. O Glossário trata apenas de definições, não admitindo, portanto, qualquer tipo de análise e muito menos dimensionamentos.